

Processo n.: @APE 21/00067570

Assunto: Ato de Aposentadoria de Samir Francisco Martins

Responsáveis: Marcelo Panosso Mendonça e Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 863/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria (de aposentadoria) n. 341, emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - em 02/03/2020, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, e alterada pela Portaria n. 485/2022, de 16/03/2022 em benefício de Samir Francisco Martins, servidor da Secretaria de Estado da Saúde, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Auxiliar de Serviços Hospitalares e Assistenciais, nível 12/A, matrícula n. 242011-2-01, CPF n. 443.282.149-34, considerado legal conforme análise realizada, bem como decisão judicial transitada em julgado no processo n. 0003481-73.2011.8.24.0023, da Comarca da Capital.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 17/2024

Data da Sessão: 31/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC